



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.186/2007

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES COM REDUÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS E COM TENDÊNCIA DE  
ARRECAÇÃO A MAIOR.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 289.131,88 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0016.2.045-Contribuição para o PASEP 60% Fundeb (META 06.01)  
3.1.90.47.00.01.02-PASEP- Professores no Efetivo Exercício do Magistério (60% Fundeb).....R\$ 1.500,00

06.01.12.361.0044.2.047-Manutenção do Sistema Previdenciário-60% Fundeb (META 06.01)  
3.1.90.13.01.02-FGTS-Professores no Efetivo Exercício do Magistério (60% Fundeb).....R\$ 4.800,00  
3.1.90.13.02.02-INSS- Professores no Efetivo Exercício do Magistério (60% Fundeb).....R\$ 23.000,00

06.01.12.361.0044.2.048-Manutenção do Sistema Previdenciário- 40% Fundeb (META 06.01)  
3.1.90.13.02.01-INSS -Servidores.....R\$ 8.100,00

06.01.12.361.0066.2.049-Manutenção da Regência de Classe-60% Fundeb(META 06.01)  
3.1.90.11.01.02-Vencimentos e Vantagens Fixas- Professores no Efetivo Exercício do Magistério (60% Fundeb).....R\$ 92.731,88

06.01.12.361.0066.2.050-Man. do Ensino Fundamental c/ recursos Fundeb-40% Fundeb (META 06.02 e 06.03)  
3.1.90.11.01.01-Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores.....R\$ 25.000,00

06.02.12.361.0143.2.054-Manutenção do Transporte Escolar Fundamental (META 06.06)  
3.3.90.39.99.04-Serviços Transporte Escolar.....R\$ 100.000,00

06.03.12.361.0143.2.065-Transporte Escolar União (META 06.15)  
3.3.90.39.99.04-Serviços de Transporte Escolar.....R\$ 34.000,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**Art.2º** - Servirão de recursos para atendimento dos Créditos Adicionais Suplementares do artigo anterior, as reduções decorrentes das seguintes dotações orçamentárias :

06.01.12.361.0016.2.046-Contribuição para o Pasep-40% Fundeb (META 06.01)	
3.1.90.47.00.01.01-Pasep-Servidores.....	R\$ 1.194,00
06.01.12.361.0044.2.048-Manutenção do Sistema Previdenciário- 40% Fundeb (META 06.01)	
3.1.90.13.01.01-FGTS-Servidores.....	R\$ 750,00
06.01.12.361.0066.2.050-Man. do Ensino Fundamental c/ recursos Fundeb-40% Fundeb (META 06.02 e 06.03)	
3.3.90.39.99.04-Serviços de Transporte Escolar.....	R\$ 153.187,88
06.02.12.361.0016.2.051-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (META 06.04 e 06.05)	
3.1.90.11.01.01-Vencimentos e Vantagens Fixas -Servidores.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	R\$ 255.131,88

**Art.3º** -Com tendência de arrecadação a maior em recursos vinculado específico n.º.1730 no valor de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais).

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de agosto de 2007.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração